GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DE SOFÁS - RECEPÇÃO E SALA DOS MOTORISTAS

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de sofás, contemplando recuperação estrutural, substituição de espumas e troca completa do revestimento em couro ecológico, incluindo retirada, transporte e devolução dos mobiliários, se necessário, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão realizados nos sofás localizados na recepção e na sala dos motoristas da Companhia, visando a melhoria das condições de uso, conforto e conservação dos bens patrimoniais**.**

1.1 As especificações para a prestação do serviço constam a partir deste Termo de Referência conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMPAS	QUANTITATIVO
1	REFORMA DE POLTRONA, com base fixa, com assento e encosto em couro ecológico impermeável, em estrutura de metal, na cor preta, localizados na Recepção .	03.05.00.00034782-5	03

2	REFORMA DE SOFA, de 03 lugares, com substituição do forro em couro ecológico, com troca de espuma, estilo original, localizados na sala dos Motoristas.	03.05.00.00179677-1	01

1.1.2 Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas;

1.1.3 O local de entrega será na Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, Av. Luís Viana Filho, Conjunto Seplan, 2ª Avenida, 250, Salvador - BA, 41745-003.

1.1.4 Nessa contratação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão do desgaste apresentado pelos sofás localizados na recepção e na sala dos motoristas desta Companhia, decorrente do uso contínuo, o que tem ocasionado comprometimento do estofamento, do revestimento e da estrutura dos mobiliários.

Ressalta-se que os referidos ambientes possuem fluxo constante de colaboradores, visitantes e prestadores de serviço, sendo essencial a disponibilização de mobiliários em condições adequadas de uso, de modo a garantir conforto, segurança e adequada acomodação dos usuários, além de contribuir para a boa apresentação institucional dos espaços.

A reforma dos sofás, com troca completa do revestimento em couro ecológico, apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o melhor custo-benefício em comparação à aquisição de novos mobiliários, além de possibilitar o reaproveitamento das estruturas existentes, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Destaca-se, ainda, que o couro ecológico é material amplamente utilizado em ambientes de uso coletivo, por apresentar maior durabilidade, facilidade de higienização e melhor resistência ao desgaste, sendo, portanto, adequado às necessidades desta Companhia.

Ademais, a Companhia não dispõe de meios técnicos, operacionais ou mão de obra especializada para execução direta dos serviços, o que torna necessária a contratação de empresa qualificada para atendimento da demanda.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a conservação dos bens patrimoniais, a melhoria das condições de uso dos ambientes institucionais e o atendimento adequado às necessidades operacionais da Companhia.

3. CONTRATAÇÃO

3.1. O prestador de serviço será selecionado na modalidade de Dispensa Eletrônica com adoção do critério de julgamento para Menor preço.

4. QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES POR COTAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação encontra-se anexo nos autos do processo, em conformidade com os procedimentos internos da CAR.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto da contratação consiste na reforma de sofás com substituição das espumas e troca completa do revestimento em couro ecológico, incluindo retirada, transporte e devolução dos mobiliários, se necessário.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

a) Atendimento às exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a proposta permitir a adequada avaliação dos custos, com base nos preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza;

b) A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva, a descrição do objeto da contratação, seu valor global, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de execução dos serviços e prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da contratação pretendida;

c) A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de mercado e padrões de qualidade, assegurando a adequada recuperação dos mobiliários, com utilização de materiais de qualidade, especialmente no que se refere ao **revestimento em couro ecológico**, garantindo durabilidade, resistência e acabamento adequado;

d) A prestação dos serviços de reforma de sofás exige conhecimento técnico específico, devendo ser executada por empresa especializada, com experiência comprovada em serviços de estofamento, recuperação estrutural e substituição de revestimentos;

e) A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços similares, garantindo a correta avaliação dos danos, a adequada intervenção estrutural e a qualidade no acabamento final dos mobiliários;

f) A contratada deverá possuir infraestrutura física e logística adequada para execução dos serviços, incluindo a **capacidade de realizar a retirada e devolução dos sofás,** bem como a realização dos serviços em ambiente apropriado, garantindo a integridade dos bens e o

cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A contratação com o vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante, facultando a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

7.2 A empresa deve encontrar-se apta a contratar, com atividade compatível com o objeto.

7.3 A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, integridade e pleno uso dos sofás após a realização dos serviços de reforma, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, bem como pela substituição de materiais que apresentem falhas, sem ônus para a CAR, durante o período de garantia.

O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo, no mínimo:

- Fixação e acabamento do revestimento em couro ecológico;
- Qualidade das costuras e emendas;
- Condições das espumas substituídas;
- Estabilidade e integridade da estrutura recuperada.

A contratada deverá assegurar que os materiais utilizados sejam de boa qualidade e adequados ao uso contínuo, especialmente no que se refere ao revestimento em couro ecológico, garantindo durabilidade, resistência e facilidade de higienização.

9. DA MODALIDADE DO CONTRATO

9.1 A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

10. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura será 03 (três) meses, admitindo-se a sua prorrogação com base na legislação vigente.

10.2 O contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária de crédito em conta corrente da contratada, em parcela única após a entrega e aprovação do material pelo fiscal do contrato.

10.3 O pagamento será efetuado, por meio de Nota de Ordem Bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

10.4 A emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e da nota de débito será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.5 A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes da finalização da prestação do serviço.

10.6 A(s) nota(s) fiscal(is) e nota de débito deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAF Digital (Comprasnet.ba) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à seguinte documentação:

a) CRF;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às Fazendas Públicas Estadual, Municipal ou Distrital da sede da contratada, se houver;

e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

10.7 Juntamente com a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, deverão ser apresentada solicitação do serviço, aprovação do orçamento, **registro fotográfico geolocalizado**, demonstrando o serviço prestadados.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.9 Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.10 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SRD/CAR.

10.11 Nos termos desse termo de referência e demais peças do processo, a falta a prestação

de serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento contratual.

10.14 Constatando-se, junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a SDR/CAR deverá realizar consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da CAR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CAR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, a CAR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba).

10.19 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CAF Digital (Comprasnet.ba), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CAR.

10.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado da CAR, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá executar os serviços de **reforma de sofás** conforme especificações constantes neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, avaliação técnica, recuperação ou reforço estrutural, substituição de espumas, troca completa do revestimento em couro ecológico, além dos serviços de acabamento, no quantitativo solicitado pela contratante.

11.2 Realizar a retirada e devolução dos sofás nos locais indicados pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio e integridade dos bens durante todas as etapas da execução dos serviços.

11.3 Utilizar materiais novos, de boa qualidade e adequados ao uso contínuo, especialmente no que se refere ao revestimento em couro ecológico, garantindo durabilidade, resistência e acabamento satisfatório.

11.4 Dispor de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na execução de serviços de estofamento e reforma de mobiliários, assegurando a correta execução dos serviços e o padrão de qualidade exigido.

11.5 Refazer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de garantia.

11.6 Entregar, ao final da execução dos serviços, **relatório detalhado** contendo a descrição dos serviços realizados em cada mobiliário, bem como registro fotográfico (antes e depois) geolocalizado, de modo a comprovar a execução e a qualidade dos serviços prestados.

11.7 Fornecer, no ato da entrega dos sofás reformados, **termo de garantia dos serviços executados**, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, data de conclusão e prazo de garantia, devidamente assinado pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

11.8 A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.9 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço ou material contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.10 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza do contrato: tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga; manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.11 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Estado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

11.14 Designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;

11.15 Providenciar que seus prepostos portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;

11.16 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

11.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.18 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

11.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.20 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.21 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços; efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

11.23 Encaminhar a Nota Fiscal acompanhada de relatório dos serviços executados, contendo descrição detalhada e registro fotográfico (antes e depois), para fins de conferência e pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

12.2 Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

12.3 Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

12.4 A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento em parcela única, conforme a execução dos serviços e dentro dos prazos estipulados.

12.5 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.6 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

13. GESTOR E FISCAL:

Para Gestão e Fiscalização dos serviços será adotado o quanto determinado na Lei 13.303/2016 sendo designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

A. **Gestor,** Edivani Araújo da Cunha – Matrícula 92009148 Telefone (71) 3115-3930.

B. **Fiscal**, Nelson Oliveira Rodriguez – Matrícula 35900314-7 Telefone (71) 3115-3634.

14. PRAZO DO CONTRATO

O prazo contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto e do baixo risco envolvido na contratação.

MATRIZ DE RISCO

1. Dados da Aquisição:										
Objeto: Reforma de Sofás - Recepção e Sala dos Motoristas										
Riscos										
Risco 1:	Atraso na execução dos serviços									
Consequência(s):										
1. Comprometimento da disponibilidade dos mobiliários e impacto no uso dos ambientes										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grande		Catastrófico
Nível do Risco:	12				Tolerância do Risco:			Não aceitável		
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada

Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Estabelecimento de prazo contratual, acompanhamento pela fiscalização e aplicação de penalidades em caso de atraso.									
Risco 2:	Danos aos sofás durante transporte									
Consequência(s):										
1. Prejuízo ao patrimônio público										
Probabilidade:		Muito Baixa	x	Baixa		Média		Alta		Muito alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grande		Catastrófico
Nível do Risco:	08				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável		
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Exigir transporte adequado e responsabilização da contratada pela reparação ou substituição sem ônus.									
Risco 3:	Utilização de materiais de baixa qualidade									
Consequência(s):										
1. Redução da durabilidade e necessidade de retrabalho										
Probabilidade:		Muito Baixa	x	Baixa		Média		Alta		Muito alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grande		Catastrófico
Nível do Risco:	10				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável		

Responsabilidade:	x	Contratada					Contratante				Compartilhada
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir			Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Especificação técnica em especial utilização de couro ecológico, e recusa dos serviços fora do padrão, com exigência de substituição caso o serviço esteja em desacordo as exigências estabelecidas.										

Risco 4:	Interrupção das atividades nos ambientes										
Consequência(s):											
1. Desconforto e impacto operacional											
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito alta	
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grande		Catastrófico	
Nível do Risco:	15				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável			
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada	
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar			
Estratégia de Resposta do Risco:	Planejamento prévio da retirada e reorganização temporária dos espaços										

Matriz de Riscos

LEGENDA NÍVEL DE RISCO: EXTREMO, ALTO, MÉDIO, BAIXO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Documento assinado eletronicamente por **Filemon Lins de Q. Filho**, **Técnico Administrativo**, em 10/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136353033** e o código CRC **48B938F8**.

Referência: Processo nº 035.7390.2026.0005304-70 SEI nº 00136353033